



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1010

E-mail.: propostaspmgl@gmail.com

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, presente a Gerente do setor de compras a Sr^a. Magna Stela Moscon Correa após a dispensa de licitação nº 024/2026 ocorrida aos seis dias do mês de agosto do mesmo ano, que tinha por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento de mão de obra e materiais destinados à instalação de padrão de entrada de energia da unidade básica de saúde Arlindo Stocco, localizado no distrito de Novo Brasil, no município de Governador Lindenberg/ES. Foi lavrada a Ata em que inabilitou a empresa R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 37.637.830/0001-34, por não apresentar o acervo técnico operacional referente ao item “instalação de subestação aéreo trifásica de 150KVA”, conforme exigência prevista no instrumento convocatório.

No entanto, após a empresa R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA tomar conhecimento da decisão tomada pela Gerente do Setor de Compras, a mesma encaminhou uma manifestação contestando a decisão. A referida manifestação foi encaminhada ao setor de engenharia para que se manifestasse e após tomar conhecimento da mesma emitiu o parecer conforme consta nos autos.

Diante do ocorrido, a Gerente do Setor de Compras decide por manter a inabilitação da empresa R-LIGHT SOLUCOES ELETRICAS LTDA e opina por convocar a segunda proposta ofertada com o melhor preço, sendo a empresa FAITANIN MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 08.529.960/0001-55, no valor total de R\$128.389,75, solicitando-o, conforme com o item 4.1 do respectivo Edital, a apresentação da documentação exigida dentro do prazo de 01 (um) dia útil. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pela Gerente do Setor de Compras.

Governador Lindenberg - ES, 20 de agosto de 2026.

MAGNA STELA MOSCON
CORREA:07527504706
504706

Assinado de forma
digital por MAGNA
STELA MOSCON
CORREA:07527504706
Dados: 2026.08.20
14:07:48 -03'00'

Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Dispensa 24-2026

Do: Setor de Engenharia

Para: Chefe do Setor, Sra. Magna Stela Moscon Correa

Prezado,

Em análise ao recurso apresentado pela empresa R-LIGHT Soluções Elétricas LTDA, referente à Dispensa de Licitação nº 024/2026, informo que não há elementos que justifiquem a alteração da decisão de inabilitação.

Mesmo considerando o argumento da recorrente quanto ao item 17.5.2 do Termo de Referência, que admite atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado para comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação isolada do atestado não é suficiente. É indispensável a comprovação de sua legitimidade e o atendimento às demais exigências previstas no próprio Termo, item 17.5.11.

17.5.11 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

No caso em questão, a empresa apresentou atestado e, como complemento, apenas o contrato firmado entre a Karisten Engenharia LTDA e a R-Light, sem qualquer documentação que comprove a sua legitimidade, como a ART emitida pela executante e nota fiscal de pagamento referente ao serviço prestado, demonstrando a veracidade do vínculo contratual.

Ressalta-se que a própria recorrente reconhece que o referido contrato não possui registro perante o CREA/CRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cabe destacar que a Administração, por meio de diligência, oportunizou à empresa a apresentação de documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Contudo, a documentação apresentada não foi suficiente para demonstrar o atendimento integral às exigências técnicas.

Por fim, o fato de a proposta da recorrente apresentar menor valor não supre a ausência de qualificação técnica. A seleção da proposta mais vantajosa pressupõe o prévio atendimento aos requisitos de habilitação, como condição indispensável à execução do objeto.

Diante do exposto, indefiro o recurso apresentado pela empresa R-LIGHT Soluções Elétricas LTDA, mantendo sua inabilitação na Dispensa de Licitação nº 024/2026, por não comprovação das qualificações operacionais exigidas.

Mantém-se, portanto, a decisão anteriormente proferida, devendo o procedimento prosseguir com os demais atos pertinentes.

Atenciosamente,

Governador Lindenberg, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
GLEYDSON CAPAZ LIMA
Data: 20/08/2026 13:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleydson Capaz Lima

Engenheiro Eletricista – 46458/D-ES